

Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 w.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.085/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

> 01.01 CÂMARA MUNICIPAL 01.01.02 SECRETARIA

01.031.0001.2.001 Ação Legislativa

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

25.000,00

Art. 2°. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observaram as seguintes classificações institucionais, funcionais programáticas e econômicas:

> 01.01 CÂMARA MUNICIPAL 01.01.02 SECRETARIA

01.031.0002.2.002 Ação Legislativa

01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

25.000,00

Art. 3°. Fica reduzido o orçamento da Câmara Municipal de Serrana, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passando para o total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no presente exercício de 2022, valor que será reduzido da funcional programática constante no artigo anterior.







Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

7 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVISÃO PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC DO

07.02 TESOURO

08.244.0015.2.035 Assistência Social Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

01 TESOURO

100.000,00

Art. 5°. Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III da Lei 2070/2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e anexos V e VI da Lei nº 2071/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes no artigo 1° e 3° desta lei.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA 10 de maio de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO Secretário Municipal de Administração e Finanças